



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.017721/2018-39
 DOCUMENTO SEI Nº 0712227

Referência:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados
 Atualização: Janeiro/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

IFRO-REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de outdoor e busdoor** para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado (máximo)	Valor Total Estimado (máximo)
1	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Entorno de Porto Velho – Candeias do Jamari .	Unid.	82	660,22	54.138,04
2	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Ariquemes : englobando as cidades do entorno: Buritis – Machadinho do Oeste e Cujubim.	Unid.	16	973,89	15.582,19
3	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Cacoal : englobando as cidades do entorno: Espigão do Oeste - Pimenta Bueno - Rolim de Moura - Alta Floresta D'Oeste.	Unid.	15	973,89	14.608,30
4	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Colorado do Oeste : englobando a cidade do entorno: Cerejeiras.	Unid.	15	973,89	14.608,30
5	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Guajará-Mirim : englobando a cidade do entorno: Nova Mamoré.	Unid.	12	973,89	11.686,68

6	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Jaru : englobando as cidades do entorno: Theobroma - Vale do Paraíso - Nova União - Governador Jorge Teixeira - Cacaulândia - Mirante da Serra.	Unid.	12	1.060,83	12.729,96
7	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Ji-Paraná : englobando as cidades do entorno: Ouro Preto – Presidente Médici.	Unid.	12	973,89	11.686,68
8	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Vilhena : englobando as cidades do entorno: Chupinguaia – Comodoro/MT – Campos do Júlio/MT – Sapezal/MT.	Unid.	15	1.393,89	20.908,35
9	Locação, confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR . Dimensões: área total de 9,0x3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. São Miguel do Guaporé : englobando as cidades do entorno: Seringueiras - Alvorada do Oeste - Costa Marques - São Francisco do Guaporé - Nova Brasilândia d'Oeste - Novo Horizonte do Oeste.	Unid.	12	1.060,83	12.729,96
10	Locação, confecção, colagem e manutenção de cartazes em BUSDOOR . Dimensões: área visual de 175 x 85 cm (LxA), veiculado por 30 (trinta) dias. Município de Porto Velho/RO .	Unid.	75	508,33	38.125,00
11	Locação, confecção, colagem e manutenção de cartazes em BUSDOOR . Dimensões: área visual de 175 x 85 cm (LxA), veiculado por 30 (trinta) dias. Município de Cacoal/RO .	Unid.	20	405,00	8.100,00
12	Locação, confecção, colagem e manutenção de cartazes em BUSDOOR . Dimensões: área visual de 175 x 85 cm (LxA), pelo período para anúncio: 30 dias de exibição. Veiculado por 30 (trinta) dias. Município de Ji-Paraná/RO .	Unid.	25	405,00	10.125,00
13	Locação, confecção, colagem e manutenção de cartazes em BUSDOOR . Dimensões: área visual de 175 x 85 cm (LxA), veiculado por 30 (trinta) dias. Município de Vilhena/RO .	Unid.	20	405,00	8.100,00
TOTAL:					RS 233.128,36

*Valores estimados para a contratação. (Estimativa elaborada em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 05/2014)

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por Preço Unitário**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se para assegurar a veiculação das campanhas institucionais dos processos seletivos, concursos e divulgação dos resultados institucionais do IFRO em outdoor e busdoor oportunizará à população a conhecer o trabalho que o Instituto presta à sociedade. O outdoor e o busdoor auxiliam na transmissão de informações úteis, abrangendo uma grande quantidade de pessoas, e contribuem para o fortalecimento da imagem do IFRO.

2.1.2. Os serviços de outdoor e busdoor são mídias externas de grande visibilidade e vem sendo utilizada pelos processos seletivos do IFRO anteriormente divulgados e que apresentam eficientes resultados para a divulgação institucional por massificar a marca institucional e, conseqüentemente, o serviço de utilidade pública prestado pela Instituição.

2.1.3. O Outdoor em suas campanhas oferece impacto (pelo tamanho), cobertura (pela regionalização) e frequência (pelo número de painéis). Campanhas em que a comunicação visual da empresa fica associada ao outdoor aumentam o índice de lembrança da marca. No outdoor, o termo frequência assume outras características. Isso porque o outdoor está no ar 24 horas por dia, por dias ininterruptos conforme a contratação, nas mais diferentes ruas e avenidas de várias cidades de acordo com o objetivo pretendido na campanha.

2.1.4. Tanto outdoor quando o busdoor possuem grande penetração entre os jovens e adolescentes pelo apelo visual justificando a contratação do serviço para as campanhas de seleção do IFRO.

2.1.5. É imperativa a contratação em questão, tendo em vista a crescente expansão do IFRO e a necessidade de proporcionar uma educação de qualidade aos discentes que, por muitos desconhecem nossas atividades e que trabalhamos para benefício da sociedade.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na ampliação da divulgação das atividades da Instituição para a sociedade.

2.4. Entre os resultados pretendidos com a contratação por meio das mídias escolhidas estão:

- I - os objetos da presente contratação são mídias externas que atingem resultado rápido, comunicando o público alvo de forma simples e objetiva;
- II - a divulgação é por 24 horas diárias em exposição de forma gratuita para a população, atingindo todos os segmentos na mesma proporção;
- III - esse tipo de mídia facilita a memorização da mensagem, pois possui uma leitura rápida e objetiva;
- IV - outdoor está presente nas principais ruas, praças e avenidas, sendo acessível aos transeuntes;
- V - busdoor atinge um público grande por circular nas principais ruas e avenidas das cidades;
- VI - a campanha pode ser segmentada geograficamente (bairro, cidade, estado, ou até mesmo em todo país) de acordo com o interesse pretendido;
- VII - a garantia de uma boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- VIII - racionalização de recursos públicos;
- IX - melhoria da imagem junto à sociedade;
- X - atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

2.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5.1. A relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada está baseada na Memória de Cálculo (SEI nº 0693085), a qual considerou o quantitativo de processos seletivos por ano, bem como o planejamento dos resultados Institucionais. Outdoor e busdoor atendem os diferentes pontos da cidade, impactando diretamente todas as classes sociais e faixas etárias, sendo assim as mídias mais adequadas para causar impacto positivo nos serviços prestados pelo IFRO.

2.5.2. Esta contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRO, para o período de 2019 a 2022, a saber:

1.9 AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM:

Reforço de comunicação para o PSU – Contratação de serviço de outdoors

Contratação de serviço para confecção de frontlight para os campi do IFRO – divulgação institucional

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de outdoor e busdoor, após levantamento de mercado para as soluções existentes, optando-se pela divulgação por meio de outdoor e busdoor, conforme vantagens apresentadas ao longo deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não será necessária a realização de vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Da escolha dos locais:

7.1.1.1. A Assessoria de Comunicação e Eventos informará 01 (um) mês antes da veiculação da peça a necessidade de escolha dos locais, comunicado os dias em que se iniciará a divulgação.

7.1.1.2. A empresa enviará dentro de 24 horas a relação dos locais disponíveis (no período determinado pela Administração) para a escolha.

7.1.1.3. A Administração informará os locais escolhidos dentro de 48 horas.

7.1.1.4. Ficará sobre a responsabilidade da empresa contratada a locação, confecção, colagem e manutenção dos outdoors, conforme orientação e aprovação dos locais pela Assessoria de Comunicação e Eventos.

7.1.2. Da confecção e colagem:

7.1.2.1. A Assessoria de Comunicação e Eventos ficará responsável pela envio dos layouts (ou arte) dos *outdoors* e *busdoors* e o repassará por e-mail à empresa contratada 10 dias antes da colagem.

7.1.2.2. A confecção e colagem deverão ser feitas na data determinada pela Assessoria de Comunicação, conforme comunicado a disponibilidade pela empresa contratada durante o processo de escolha dos locais de divulgação.

7.1.3. Da manutenção:

7.1.3.1. A manutenção deverá ser feita sempre que a Administração perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que comprometam a mensagem. Quando percebido o dano, a Administração comunicará, através de e-mail, a contratada que terá 48 horas para corrigir.

7.2. Cada peça em outdoor e busdoor será veiculado por 30 (trinta) dias.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para a execução dos serviços.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A solicitação de compra/serviço obedecerá a demanda estimada para cada processo seletivo, bem como para o planejamento da divulgação dos resultados institucionais, respeitada a disponibilidade orçamentária.

9.1.2. O valor contemplado deverá abranger a impressão, instalação e veiculação com a indicação dos bairros, avenidas e rotas definidos pela Administração .

9.1.3. Considerando a natureza da mídia, será de inteira responsabilidade da empresa contratada os cuidados legais com os profissionais envolvidos na instalação das peças, contratados diretamente pela referida empresa, assim como a autorização junto aos órgãos de controle. Também configura-se com responsabilidade da contratada a conservação das tabuletas, levando em consideração os critérios de segurança dos transeuntes.

9.1.4. Todos os custos de produção serão de responsabilidade da contratada (impressão, custos de colagem, painéis de reserva técnica, taxas de órgãos de controle, laminação, frete, etc.)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contratado;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; e
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração ou servidor formalmente designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- 11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização dos serviços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do **Contrato**.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e

na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. o recebimento provisório será realizado por servidor formalmente designado, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela finalização da prestação dos serviços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato suspensa a execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

 $I = \frac{6}{100}$
365

I= 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. À Contratada cabe reparos sempre que a Contratante identificar e solicitar a manutenção/reparo para corrigir rasuras, manchas, rasgos e outros danos que comprometam a mensagem.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze - PODE MANTER)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valores unitários: não serão aceitos valores acima do valor indicado na planilha constante no item 1.1. deste Termo de Referência, os quais são valores máximos para a contratação.
- 20.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário**.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo, assim como pesquisa de preços praticados pela Administração.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Havendo dúvidas sobre o material/serviço é obrigação de a licitante entrar em contato com a Administração antes da realização do certame para saná-las, estando a licitante obrigada a fornecer o material/serviço exatamente de acordo com o solicitado, independentemente de interpretações, no caso de vencer a licitação.
- 22.2. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do contrato/estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada através de protocolo, carta registrada ou telegrama ou remetidas ao e-mail institucional do servidor responsável pela Fiscalização.
- 22.2.1. Acompanham este Termo de Referência, e a ele se integram, independentemente de transcrição:
ANEXO A - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 0694879).
- 22.3. Fazer ampla divulgação da licitação.

(Assinado eletronicamente)

JANAÍNA MARIA FERRI CANDÉA SALDANHA
Assessora de Comunicação e Eventos - ASCOM

DESPACHO**Setor:** DADM**Encaminhe-se para:** PROAD**PROCESSO N°** 23243.017721/2018-39**ASSUNTO:** Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de outdoor e busdoor** para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após ciência de que o presente Termo de Referência está em conformidade com as normas legais aplicáveis e contém os elementos necessários para caracterização precisa dos objetos, bem como as condições para o prosseguimento do processo de licitação, encaminho o processo em tela à PROAD e Autoridade Competente para aprovação e autorização de abertura de procedimento de licitação.

(Assinado eletronicamente)

HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Administração

DESPACHO**Setor:** PROAD**Encaminhe-se para:** CGAB/Ordenador de Despesas**PROCESSO N°** 23243.017721/2018-39**ASSUNTO:** Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de outdoor e busdoor** para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Após exame do Termo de referência em tela, manifesto favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Encaminho o processo em tela à CGAB para aprovação do Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

JACKSON BEZERRA NUNES

Pró-Reitor de Administração Substituto

DESPACHO**Setor:** CGAB/Ordenador de Despesas**Encaminhe-se para:** CCL**PROCESSO N°** 23243.017721/2018-39**ASSUNTO:** Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de outdoor e busdoor** para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aprovo o presente Termo de referência e autorizo abertura de processo licitatório da contratação em questão, desde que se obedeçam às formalidades legais, bem como as condições estabelecidas neste Termo de referência.

Encaminho o processo em tela à CCL para providências.

(Assinado eletronicamente)
UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Maria Ferri Candéa Saldanha, Assessor(a) de Comunicação e Eventos**, em 07/10/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 07/10/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Bezerra Nunes, Pró-Reitor(a) de Administração Substituto(a)**, em 07/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 07/10/2019, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0712227** e o código CRC **93C818A7**.